

"Questões que diariamente ali se agitam": o processo de extinção das sesmarias de índios no litoral sul da Paraíba (1865-1867).

ESTÊVÃO MARTINS PALITOT¹

No século XIX, o Brasil tornou-se um país independente, sob o regime monárquico. Nesse período, as relações com os povos indígenas vão se encaminhar para uma radicalização das tentativas de assimilação e diluição dos nativos na população geral, por força de leis, medidas oficiais e de um projeto ideológico de construção da nacionalidade.

O interesse pelas terras dos aldeamentos de índios vai crescer e os grupos de proprietários de terras e políticos pressionarão cada vez mais pelo fim dos direitos que os índios possuíam sobre as datas de sesmarias dos antigos aldeamentos missionários.

Assim, as elites locais utilizaram-se de diversos meios para garantir a ocupação daquelas terras que haviam sido doadas ao patrimônio das aldeias. Os aforamentos, arrendamentos, invasões e expulsões de índios serão cada vez mais intensos. São fazendas, engenhos e até colônias de retirantes da seca que se instalam nas terras das aldeias dos índios.

De acordo com Manuela Carneiro da Cunha (1992), no decorrer do século XIX *"a questão indígena deixou de ser essencialmente uma questão de mão-de-obra para se tornar uma questão de terras"* (p.133). Nas áreas de colonização mais antiga operou-se o esbulho das terras indígenas, despojando suas populações do recurso mínimo à sobrevivência. Uma outra característica do período, apontada pela autora, é o estreitamento da arena política onde se desenrolava a administração dos aldeamentos.

Toda a pressão exercida sobre as terras indígenas situava-se dentro de uma conjuntura maior que buscava restringir o acesso à propriedade fundiária de uma população livre - escravos libertos, índios, negros e brancos pobres - e convertê-los na massa de mão-de-obra necessária ao latifúndio agroexportador (Cunha, 1992, p. 144; Nascimento Fº, 2006, p.111). Um dos processos políticos mais importantes do segundo império foi aquele que associou

¹ Professor no Programa de Pós-Graduação em Antropologia – Universidade Federal da Paraíba. Doutor. Esta pesquisa foi realizada com financiamento da Fundação Nacional do Índio com a finalidade de atender a demanda da Instrução Técnica Executiva nº 34/DAF/2009 que determinava a realização de estudos para a confecção do *Relatório de fundamentação antropológica para caracterizar a ocupação territorial dos Tabajara no Litoral Sul da Paraíba*.

políticas diversas de regularização da propriedade fundiária com outras de controle da população administrada pelos órgãos de estado e do poder local: discriminação das terras públicas, libertação dos escravos, imigração estrangeira, implantação de colônias (agrícolas, militares, indigentes, órfãos etc.), catequese e extinção dos aldeamentos. O principal instrumento dessas políticas foi a Lei de Terras de 1850, que formulou os procedimentos jurídicos responsáveis pela regularização da propriedade fundiária no Império.

A SITUAÇÃO DAS TERRAS DAS ALDEIAS NA PROVÍNCIA DA PARAÍBA DO NORTE

Na Paraíba, o marco desse processo é a demarcação das terras dos índios na década de 1860, pelo engenheiro Antônio Gonçalves da Justa Araújo. Este engenheiro é o ator social responsável pela regularização da ocupação fundiária nos antigos aldeamentos de Alhandra (Aratagui), Conde (Jacoca), Monte-Mór (Preguiça), Baía da Traição e Pilar. Era da competência de Justa Araújo não só a demarcação das antigas sesmarias e a distribuição de lotes entre os índios casados, mas também a avaliação e regularização das posses de particulares e dos arrendamentos porventura existentes nelas. Trabalho que ele realizou entre os anos de 1864 e 1871.

A documentação sobre este processo está guardada no Arquivo Nacional (RJ) e no Arquivo Público Estadual (PB), consta de relatórios de atividades, cartas dos índios, plantas, mapas demonstrativos, ofícios, tabelas e notícias e notas publicadas em jornais da época.

Enquanto parte de uma política geral do Império para a regularização fundiária a ação do engenheiro Justa Araújo possuía grande respaldo político e não era desconectada de outras ações do mesmo tipo como as de criação de colônias de imigrantes e trabalhadores. Inclusive, Justa Araújo, quando chega à Paraíba, já vem de uma experiência de demarcação de terras de aldeamentos na província do Ceará onde demarcou as terras das sesmarias de Soure, Messejana e Parangaba, entre os anos de 1860 e 1864 (Porto Alegre, 1994). Fazia parte do “staff” oficial de engenheiros que compunham as comissões demarcadoras de terras. Essas comissões tinham que, entre outros objetivos *proceder à verificação, medição ou aviventação e demarcação das terras originariamente concedidas a alguns aldeamentos de índios, e que têm sido*

indevidamente ocupadas por indivíduos, sob diversos pretextos, e por motivos reprovados (AZAMBUJA, 1862, p. 5).

O contexto no qual o engenheiro realiza a demarcação das sesmarias dos índios na Paraíba é marcado pelo assédio constante que as câmaras de vereadores mantinham sobre os patrimônios territoriais indígenas buscando revertê-los para o seu controle. Desde 1862, havia ordens imperiais para a extinção dos aldeamentos, a distribuição de lotes e a regularização da situação dos ocupantes não-indígenas com o arrendamento ou a venda das terras que pretendiam. Segundo Nascimento Filho (2006), em meados do século XIX essa era a situação do

“(...) patrimônio da Câmara Municipal da Vila do Conde, cujas terras foram aforadas a índios e homens livres pobres no final do século XVIII. Tais terras, devido à extinção da Vila do Conde em 1846 e imediata anexação ao termo da Cidade da Paraíba, passaram para a administração dessa última, porém tais glebas cujos arrendamentos e aforamentos rendiam diminutos recursos eram mais um aborrecimento que uma fonte de renda para a câmara municipal, que se apropriou da administração da antiga Vila sem interferir diretamente em nada que tivesse importância. Tais aforamentos e arrendamentos raramente eram cobrados.” (Nascimento Filho, 2006, p. 139)

A ocupação das terras das vilas de índios no século XIX vinha se fazendo do mesmo modo que nos séculos anteriores, com ênfase na produção de açúcar, mantimentos e exploração das matas, como podemos ver nesta notícia sobre

“Alhandra, onde ainda segundo Beaurepaire Rohan a indústria consistia na fabricação do açúcar, da farinha de mandioca, de óleo de Batiputá, e na plantação do feijão, milho, frutas, na pesca, no comércio, em alguma navegação de cabotagem, etc e em alguns artefatos de palha e vime (indústria dos índios, como esteiras, abanos, peneiras, a que dão nome de urupemas).” (Nascimento Filho, 2006, p. 131)

Esse período é marcado pelas queixas dos indígenas que se diziam vítimas de esbulhos que eram praticados por brancos interessados nas suas terras. É assim que, em 1854, há uma queixa dirigida ao Presidente da Província por parte de Francisco Alves de Carvalho, *Regente dos Índios* da povoação do Conde, *contra o Tenente-Coronel Manoel Florentino Carneiro da Cunha, de haver este não só obstado de morarem e plantarem alguns índios em seus sítios – Barra de Grau - , e em outros muitos lugares, como até de usarem de pescarias, é contestada*

pelo subdelegado de polícia da mesma vila, que toma partido do proprietário. (APEPB. Cx. 032 (1854). citado em Nascimento Filho, 2006, p. 160-161, grifos nossos)

Outra queixa, desta vez de 1859, é contra o tenente-coronel Antônio Quirino de Souza acusado pelo jornal “A Imprensa” de ter praticado *atos de barbaridade* contra os índios da Freguesia da Jacoca.² (citado em Nascimento Filho, 2006, p. 160-161, grifos nossos)

Estes dois tenentes-coronéis, acusados de cometerem violências contra os indígenas, reaparecerão nos documentos da comissão do engenheiro Justa Araújo, em 1865, desta vez como beneficiários de posses de terras no perímetro da sesmaria e que foram regularizadas pela ação do mesmo comissário. Manoel Florentino Carneiro da Cunha³ ocupa como foreiro as posses de terras denominadas de Jacumã, Garaú e Jundiahy, além de possuir o engenho Abiay, localizadas ao sudeste da sesmaria; e Antônio Quirino de Souza beneficia-se das posses dos Curraes, Utinga e do Patrimônio de Nossa Senhora dos Prazeres, antigamente pertencente aos frades beneditinos, localizadas ao noroeste. Em jornais da época, o conflito de Antônio Quirino de Souza com os índios deu-se por causa das terras da posse da Utinga.

Tais conflitos foram registrados ao longo do século XIX para diversos aldeamentos da província (ver Baumann, 1981, pp. 56-61) e não se restringiam apenas à Vila do Conde, embora esse fosse o caso mais emblemático.

As queixas indígenas chegaram até a Corte Imperial e data de 8 de fevereiro de 1862, a ordem oficial para que o Presidente da Província proceda à extinção dos aldeamentos através de ações de medição, demarcação, loteamento de terras para os índios, regularização de posses e venda das demais partes que sobrarem. Atividades estas a serem realizadas por um engenheiro a ser especialmente nomeado para a função. 4(Citado em Nascimento Filho, 2006, p. 161, grifos nossos).

² Correspondência reservada do Presidente da Província da Paraíba Ambrósio Leitão da Cunha ao Barão de Muritiba, Ministro e Secretário do Estado dos Negócios da Justiça em 12 de agosto de 1859, tratando dos supostos maus-tratos que estavam sofrendo os índios da Jacoca. Livro para registro da correspondência reservada da Presidência da Província com as autoridades e pessoas de fora da mesma Província. Jun de 1859 - mar de 1864. cf. APEPB.

³ Este senhor de engenho era o pai do futuro Barão do Abiahy, Silvino Elvídio Carneiro da Cunha, notório político do Império e que chegou a ser Presidente da Província da Parahyba.

⁴ Ofício enviado pela Diretoria das Terras Públicas e Colonização, do Ministério da agricultura, Comércio e Obras Públicas, na pessoa de Bernardo A. N. de Azambuja ao Presidente da Província da Paraíba Manoel Felizardo de Souza e Melo, datado de 08 de fevereiro de 1862, comunicando a decisão de Sua Majestade o Imperador D. Pedro II, extinguir os aldeamentos. APEPB. Cx. 045 (1864).

No ano de 1864 anunciam-se as medidas próximas para a realização da ordem imperial. Primeiro, o Presidente da Província pede o levantamento das terras em posse dos índios e as arrendadas nos quatro aldeamentos do litoral,

“Em 11 de abril de 1864, o ‘Publicador’, jornal oficial da Província da Paraíba, no Expediente diário do Palácio, publica a seguinte Circular: ‘Cumpra que V. Sa. informe, com urgência a esta presidência se os índios de Jacoca, Alhandra, Baía da Traição e Montemor se acham na posse de suas terras que lhes foram dadas para seu uso (...) se tem sido dadas com arrendamento quando e qual a aplicação que tem tido este dinheiro...’.” (Baumann, 1981, p. 61)

Posteriormente, em 05 de novembro de 1864 o Presidente da Província é avisado da chegada iminente do engenheiro que realizará a demarcação das terras indígenas.

“...tenho encarregado o Bel. Antônio Gonçalves da Justa Araújo, que seguirá para aí, de proceder à medição e descrição em referência aos terrenos de domínio particular nas sesmarias, que constituem aquele patrimônio, verificando e fixando os limites tanto dos aforamentos e arrendamentos ora existentes e outros títulos, como das posses alegadas pelos índios, colocando os necessários marcos no intuito de se evitarem dúvidas futuras, (...) Afim de prevenir embaraços ao mencionado engenheiro no desempenho de sua comissão, convém que V. Excia. o nomeie Juiz comissário, estabelecerá um prazo para a medição das terras sujeitas á revalidação ou legitimação, sendo certo que (...) compete ao mesmo Juiz Comissário intervir nas questões de terras, que confinam com as devolutas, sujeitas ou não as supracitadas formalidades. Ao referido engenheiro mandará V. Excia. abono pela gratificação mensal de 200 mil reis.⁵” (Citado em Nascimento Filho, 2006, pp. 161-162)

A AÇÃO DO ENGENHEIRO JUSTA ARAÚJO NA PARAÍBA

Em janeiro de 1865, o engenheiro Justa Araújo chega à Paraíba e se apresenta ao Presidente da Província, por quem é nomeado Juiz Comissário e logo realiza um levantamento inicial das terras dos antigos aldeamentos, produzindo um ofício e um mapa descritivo (tabela), onde constam informações referentes a sete aldeamentos⁶. Logo depois,

⁵ Ofício enviado pela Diretoria das Terras Públicas e Colonização, do Ministério da agricultura, Comércio e Obras Públicas, na pessoa de José Liberato Barros ao Presidente da Província da Paraíba, datado de 11 de novembro de 1864, comunicando as medidas que deveriam ser tomadas para regulamentar a situação das terras dos antigos aldeamentos. APEPB. Cx. 045 (1864).

⁶ A saber: Jacoca, Alhandra, Boltrin (Pilar), Pegado (Alagoa Nova), Boa Vista, Monte-Mor e São Miguel da Baía da Traição.

faz publicar anúncios convocando todas as pessoas estabelecidas nestes terrenos a apresentarem os documentos que comprovassem seus direitos. Os trabalhos de campo começam já em fevereiro pela sesmaria da Jacoca, que é a maior de todas e onde há mais conflitos. Na primeira comunicação oficial do engenheiro com a Diretoria Geral de Terras Públicas e Colonização é apresentado um quadro da situação fundiária na Província.

“ (...) chegando a esta Capital no dia 1º do corrente mês, e apresentando-me no seguinte ao Exmº. Presidente da Província por quem fui nomeado Juiz Comissário, dei principio aos trabalhos da Comissão, que me foi confiada pelo Governo Imperial(...). Depois de um penoso trabalho, as minhas investigações foram em parte coroadas de feliz resultado; porque no Arquivo da Secretaria do Governo encontrei os títulos de concessão do patrimônio do Aldeamento do =Boltrin= no Município da Vila do Pilar, o qual consta de quatro léguas quadradas de terras, e o da Boa Vista, com uma légua quadrada, no termo de Bananeiras. Além desses descobri os da =Jacóca= cuja área é de quinze léguas quadradas, no Arquivo da Câmara Municipal, entre papeis em desordem, que foram transportados da extinta Vila do Conde, hoje pertencente ao Município da Capital, e que se supõem desaparecidos. Achei por ultimo, ainda na Secretaria do Governo. uma carta de data e Sesmaria de três léguas de terras concedidas em 12 de janeiro de 1738 aos Indios do Aldeamento denominado do =Pegado= que julgo ser o do termo de Alagoa-nova atualmente abandonado. Infelizmente porém, quanto as terras dos patrimônios dos Indios da Alhandra, de S. Miguel da Bahia da Traição e do Monte-Mor no Mamanguape, nada encontrando, além das informações relativas as suas areas e limites, vejo-me obrigado a aceita-las em falta dos respectivos títulos, que deviam existir pelo menos nos livros de registros das Câmaras dos Municípios a que pertencem. Pelo quadro junto, resultado das minhas indagações, verá V.Exª. o que há de real nesta Província relativamente a Aldeias de Indios e seus patrimônios, cujas áreas de terrenos reunidas montam a 50 – léguas quadradas. Finalmente depois deste meu procedimento, que julguei indispensável, convidei por meio de anúncios a todas as pessoas estabelecidas nesses terrenos a apresentarem-me seus títulos, a fim de inteirar-me dos direitos que assistem a cada um, marcando-lhes um prazo razoável, que se findará no último dia do corrente mês, que e quando devo dar principio aos trabalhos do Campo, começando pela medição e demarcação do perímetro do patrimônio dos Indios da =Jacóca= que, sendo o mais próximo da Capital, é de todos o mais importante, como já disse, pela sua extensão e pelas questões que diariamente ali se agitam. Pelo pouco tempo e conhecimento que tenho da Província, na posso dar agora a V.Exª., como desejava, informações verdadeiras a cerca dos terrenos devolutos existentes, o que farei em outra ocasião. (...). (ass.) Antonio Gonçalves da Justa Araújo – Engenheiro encarregado da medição das terras. 3ª Diretoria.” (A.N. Seção Terras Públicas e Colonização. Caixa 1219, grifos nossos).

No mapa demonstrativo que acompanha o ofício transcrito acima, o aldeamento da Jacoca figurava na freguesia do Conde, município da capital. Possuía uma população de 153 índios em 71 fogos, identificados como sendo da nação *Potiguáras*. Com uma extensão de 15

léguas quadradas, ignorava-se o total da área cultivada em que se produzia cana, algodão e cereais. Entre as terras não-cultivadas encontravam-se as áreas de tabuleiros. Além da agricultura, os índios ocupavam-se na pesca. Segundo Justa Araújo,

“Difficilmente pude encontrar os títulos deste patrimônio, que também se achão registrados no livro dos Tombos do Convento de S. Bento d’esta Cidade, e que consta de 5 legoas de comprimento e 3 de largura. A Camara Municipal da Capital tem arrendado e aforado grande parte destes terrenos, deixando por ultimo de cobrar os fóros e arrendamentos.

Além dos que estão aldêiados, muitos índios vivem com suas famílias disceminados pelos diversos pontos do patrimônio sendo perturbados a cada passo pelos invasores de suas terras.”(Idem, grifos nossos)

O aldeamento de Alhandra é mencionado na freguesia e município de mesmo nome, contando com uma população de 273 índios em 136 fogos, também identificados como *Potiguáras*. Sua extensão era de 3 léguas quadradas, sem informação do total das áreas cultivadas, onde havia cana, algodão e cereais. As terras de tabuleiros eram apresentadas como não cultivadas. E os indígenas ocupavam-se, sobretudo da agricultura. Acerca das terras do aldeamento, o engenheiro informa que

“Não foi possivel descobrir os títulos d’este terreno, os quais desaparecerão das repartições publicas. Fundei-me nas informações fornecidas em 1861 pelo juiz municipal do termo: tem 3 legoas de comprimento e huã de largura. A Camara Municipal se chama à posse d’estes terrenos, e faz arrendamentos. Os indios ahi vivem aldêiados.” (Idem)

Ainda no começo do ano de 1865, o engenheiro afirma que seus anúncios públicos, pedindo para que se apresentassem os detentores de posses nas terras dos índios, foram respondidos por grande número de posseiros, em sua maioria indígenas.

“Durante esse tempo me forão apresentados 95 documentos da sesmaria da Jacoca, e 186 da de Alhandra (inclusive 69 requerimentos de Índios daquela e 180 desta, pedindo a medição e demarcação de suas pequenas porções de terras) sendo algumas de posses legitimaveis, de aforamentos perpétuos concedidos pelas camaras municipais autorizados por diverssas resoluções da Assembleia Provincial, e outros de arrendamento, cujos prazos já expirarão, feitos pelas mesmas camaras, que fundadas não sei em que lei, consideravão as terras dos Índios de seu patrimônio, e dispunhão

d'ellas com manifesto prejuízo d'estes.” (Araújo, ofício de 2 de julho de 1865, caixa 1219).

É importantíssimo notarmos a grande quantidade de indígenas que se apresentaram voluntariamente para garantir a regularização de suas posses. Em termos percentuais os índios representavam 75,63% dos peticionários na sesmaria da Jacoca e 96,77% dos peticionários de Alhandra. Estes números indicam não só a presença maciça de indígenas nos limites dos antigos aldeamentos como a sua disposição em continuarem vivendo neste espaço.

Tais dados somam-se às referências feitas anteriormente de que os índios recorriam às autoridades provinciais e judiciais pra fazer frente aos proprietários situados no interior das sesmarias e que buscavam impedir o seu acesso à terra e a outro recursos como matas e locais de pescaria. Nesses conflitos, os índios valiam-se muitas vezes dos *Regentes*, figuras de lideranças instituídas pela administração colonial, mas que também representavam os novos modos de organização indígena nos aldeamentos e vilas (Almeida, 2003; Palitot, 2005).

No mesmo ofício citado acima, Justa Araújo informa sobre os títulos de doação das sesmarias, não tendo encontrado o de Alhandra, mas localizou a carta de sesmaria da aldeia da Jacoca, que data de 22 de janeiro de 1616 e cujos limites compreendiam

“toda a terra que se contém da barra do Rio Gramame da banda do sul, correndo para cima do Rio Jacóca, até dar no caminho que vai da dita aldeia para o Tibiry, e d’ahi correndo rumo direito ao rio Subauma, e d’ahi á barra do Rio Abiay, ficando-lhes toda a dita terra por costa e sertão, de barra a barra. (...)

Quanto à Sesmaria dos Índios da Alhandra, nada encontrando, nem mesmo na Camara do Municipio de que pertence, d’onde desaparecerão todos os documentos desta ordem, socorri-me das informações das autoridades e pessoas antigas do lugar, que dão - ‘toda a terra compreendida entre o alto do criminozo ao sul da lagoa Boqueirão e a estrada do Tibiry, hoje da Mata-Redonda, isto no seo comprimento, e na sua largura, desde a linha divizoria das terras dos Índios da Jacóca ao Engenho Cupissura’ (Araújo, ofício de 2 de julho de 1865).

Durante os anos de 1865 e 1866, o engenheiro Justa Araújo procede aos trabalhos de medição, demarcação e loteamento das sesmarias da Jacoca e Alhandra, produzindo uma série de documentos muito valiosa. Dessa documentação constam ofícios, relatórios, comunicados, notícias de jornal, cartas topográficas, plantas e mapas (tabelas), que trazem informações sobre a população, a ocupação dos territórios das sesmarias de Alhandra e Jacoca, as

atividades econômicas aí realizadas e a divisão das posses das terras. É o que podemos ver ainda no mesmo ofício de 2 de julho de 1865:

“Jacoca

Disseminados pela área da sesmaria existem para mais de dois mil indivíduos, entre os quais predomina a raça indígena. Os índios de raça pura, descendentes dos antigos donatários destas terras, que viverão aldeados até 1862 sob o governo de um d’elles, a quem chamavão de regente, vão pouco a pouco desaparecendo, elevando-se a 69 o seo numero actualmente.

Além dos pequenos povoados da Matta-Redonda, Jacaré, Gurugy, Piranga, Jacomão e Garaú, existe a antiga aldeia da Jacóca, hoje povoação, elevada à categoria de Villa do Conde no meado do século passado, onde funcionava uma camara composta de índios e brancos que administrava as terras da Sesmaria, até que a lei provincial de 15 de junho de 1846, supprimindo o município, reunio o seo território ao da Capital, passando em virtude da mesma lei o Patrimonio dos índios a ser administrado pela respectiva Camara. Esta, porém, abuzando da faculdade que lhe foi concedida dispõe das terras dos Indios, como bem lhe parece, arrendado e aforando até mesmo aquelles lugares onde elles trabalhavão, como fez por último (1857) ao sitio Utinga, resto do Patrimônio occupado pelas suas lavouras! Estes infelizes, vendo ahi suas roças arrancadas, suas choupanas encendiadas, sem proteção e sem recursos, já constantemente acossados por outros intrusos, fraccionarão-se pelas diversas localidades, entregando-se à occiosidade e aos vícios, e fugindo às perseguições de rixozos potentados.

Uma boa parte da população, especialmente indígena, vive da caça e da pesca pelos rios e lagoas, que são abundantes de peixes, e do fabrico de esteiras de juncos e outras industrias de pouca importância.

(...)

Alhandra

O milho, feijão, mandioca e algodão são cultivados em toda parte. O café é cultivado em pequena escala nos lugares elevados, e a canna de assucar nos engenhos Avialta, Camucim e outro’ora no Cupissura, cujos terrenos se prestão à criação de gado.

O numero de habitantes da sesmaria eleva-se a mais de mil, sendo quase metade indígenas e descendentes destes, que viverão aldêiados até bem poucos annos. A pesca e a caça em que se emprega grande parte da população constitui o seu principal alimento.

Alguns indivíduos dedicão-se a industria de pouca importância e outros à agricultura.

Desde 1775 que foi erigida em Villa a aldeia dos índios da Alhandra, mas é tal o seo estado de desmoralização, que marcha para um completo aniquilamento. Suas terras tem o mesmo destino que as da Jacóca.” (Araújo, ofício de 2 de julho de 1865. Grifos nossos)

Na conclusão deste mesmo ofício alerta sobre a existência de terrenos devolutos, que podem ser negociados vantajosamente pela Tesouraria da Fazenda, pois são terras próximas à capital e favoráveis a lavoura e criação de animais. Também menciona a existência de uma mata de pau-brasil nas margens do riacho Piranga, que vem sendo ocupada por *fazedores de roçados* e anuncia como sua meta demarcar todas as posses dos índios das duas sesmarias até o fim do ano.

Em ofícios datados do início do ano de 1866 (15 de janeiro e 15 de março, respectivamente) informa da finalização dos trabalhos de demarcação das terras das sesmarias de Jacoca e Alhandra, com o seguinte quadro de distribuição dos terrenos.

Na sesmaria de Alhandra mediu uma área total de 19.064.244 braças quadradas; demarcando para índios e brancos uma extensão de 19.773.425 braças quadradas, que excedem o total da sesmaria uma vez que alguns engenhos se estendem para além dela. Dessas áreas demarcadas, encontramos a seguinte divisão:

Lugar	Área (braças quadradas)	Observação
Quadro da vila	250.000	
147 posses dos índios de Alhandra (nos lugares: Alhandra, Tapuiú, Pituba, Catolé, Acais, Estiva, São Thomé, Tamataúpe, Buraco, Aterro, Jaguarema, Sarapô e Subaúma)	9.012.545	Das 147 posses destinadas aos índios, 37 não foram entregues pois os mesmos “se auzentarão”. Em média as posses dos índios mediam 62.500 braças quadradas.
Cupissura (Posse de particular)	6.830.870	Pertencente a Renovato José dos Santos
Camocim e Grigório (Posse de particular)	1.356.015	Pertencente a Manoel Cavalcanti de Sá e Albuquerque
Engenho Avialta (Aforamento)	2.509.411	Pertencente a D. Firma de Moura Rolim Villar
Pedreiras (Posse de particular)	64.584	Pertencente a Padre Caetano José Ribeiro Machado
Totais	2.573.995	

Na sesmaria da Jacoca foram medidas 62.988.325 braças quadradas de área total e 42.133.914 braças quadradas de áreas demarcadas, sendo o restante (20.854.411 braças quadradas) deixado como terras devolutas. Do total demarcado, ficou a seguinte divisão:

Lugar	Área (braças)	Observação/Proprietário
-------	---------------	-------------------------

	quadradadas)	
Quadro da vila	48.400	
58 posses dos índios entre Taboleirinho e Garaú e no Pindobal	3.628.035	Em média as posses dos índios mediam 62.500 braças quadradas.
Curraes (Posse de particular)	540.732	Antônio Quirino de Souza
Engenho Utinga (Posse de particular)	4.660.599	Antônio Quirino de Souza
Terreno devoluto entre Taboleirinho e a Estrada do Outeiro	506.211	Antonio Quirino de Souza (requerido por compra ao governo)
Patrimônio de N. S. dos Prazeres (Aforamento)	1.440.000	Antônio Quirino de Souza
Jacoca do Souza e Canto (Arrendamentos)	2.577.598	João Agostinho do Amparo
Jacomã (Posse de particular)	2.477.660	João Luiz Teixeira
Garapú e Jacaré (Arrendamentos)	345.853	José Alves de Souza ⁷
Caxitú e Outeiro (Posse de particular)	152.944	José Matheus Gonçalves de Noronha e mais nove herdeiros
Gurugy e Gramame (Posse de particular)	5.286.605	Lucidato Gomes de Leiros e sua mãe D. Maria Jozefa de Alação Izaiala
Jacomã (Posse de particular)	1.149.365	Luiz Antônio de Leiros
Jacoca do Meio (Posse de particular)	613.055	Manoel da Paixão do Nascimento
Garaú e Jundiahy (Aforamento)	8.272.700	Manoel Florentino Carneiro da Cunha
Jacomã e Garaú (Posse de particular)	2.323.172	Manoel Florentino Carneiro da Cunha
Caxitú e Jacoca (Posse de particular)	109.986	Maria dos Prazeres
Boa Água (Arrendamento)	243.793	Pedro Cardozo Nogueira
Jacoca e Gramame (Posse de particular)	762.206	Ricardo Ferreira da Nóbrega
Totais	35.138.914	

Na Carta Topográfica da Sesmaria dos Índios da Jacoca, datada dos primeiros meses de 1866, podemos notar a divisão das terras da sesmaria. Nesta partilha sobressaem as áreas ocupadas por Antônio Quirino de Souza e José Alves de Souza, na parte oeste; Manoel Florentino Carneiro da Cunha, ao sudeste e Lucidato Gomes de Leiros e sua mãe, ao nordeste. O engenho Abiay, de propriedade de Manoel Florentino Carneiro da Cunha, aparece como área não demarcada e na face norte, a localidade de Mutuassú consta também como não demarcada, apesar de ocupada por diversos pequenos posseiros. Destacam-se também as grandes áreas devolutas e as pequenas posses dos índios, concentradas nua faixa estreita entre Taboleirinho e Garaú, onde estão assinaladas as Nascentes do Gurugy, Rio dos Bodes, Rio

⁷ O avô materno de José Alves de Souza, “*Felix Corrêa de Souza, apossou-se daquele sítio em época anterior a 1800, fundado na lei, que dava um sítio de terras no patrimônio dos índios a quem fizesse uma casa de telhas na Aldeia do mesmo nome. Em 1800 o pai do suplicante, Miguel Alves Franco casando-se com uma filha daquele Sousa, foi residir no mesmo sítio, que aumentou com outro obtido por ter feito também uma casa de telhas na mesma Aldeia. Desde então, que o pai do Suplicante e o sogro deste, beneficiam aqueles sítios, roteam, e os possuem como propriedades suas.*” (Ofício enviado pelo lavrador José Alves de Souza ao Presidente da Província da Paraíba, sobre a injustiça que vem sofrendo para regularizar suas terras. APEPB. Cx. 045 (1864). Citado em Nascimento Filho, 2006, p. 162).

Páo-Ferro, Riacho Gurugyzinho, Riacho do João do Prado e a localidade de Gurugy de Dentro.

Algumas áreas são deixadas devolutas em toda a extensão da antiga sesmaria.

“Ao longo do riacho Piranga de um e outro lado de suas margens, existe uma mata de páo-brasil em terrenos devolutos, que principião do rio Jacóca ao norte até a linha divizoria das posses dos Índios ao sul. Além d’esta, si encontrão outras porções de terrenos devolutos entre o rio Jundiahy e a linha de perímetro da sesmaria, nos lugares denominados Prensa-Velha, Pindobal e Jacomaã, sendo todos de bôa qualidade e propensos a toda e qualquer cultura, a excepção dos da Jacomaã que são estéreis e de taboleiros.” (Justa Araújo, ofício de 17 de abril de 1866. AN, Seção Terras Públicas e Colonização. CX. 1219).

No canto inferior direito da carta constam algumas observações de ordem técnica sobre a qualidade das terras e a agricultura, o clima, os caminhos, a hidrografia e a pesca, as matas e os produtos extrativistas (batiputá, mangaba, caju e madeira) e os engenhos. Nas observações de números 8 e 9 encontramos referências à população indígena e suas ocupações:

“8ª Vive disceminada pela área da sesmaria, formando pequenos povoados, como bem de Jacumã, Piranga, Gurugy, Jacaré, etc. uma população de 1:200 almas mais ou menos em que predomina a raça indígena. Muitos índios descendentes dos antigos donatários destas terras habitão na extinta Villa (outr’ora aldeia) da Jacoca e seus arredores. As cazas são construídas de barro e madeira (taipa) cobertas com palhas de palmeiras, excepto as dos engenhos e algumas da Villa que são cobertas com telhas.

9ª Grande parte da população, principalmente indígena, se emprega na pesca pelos rios e lagoas, que são abundantíssimos de peixes, na colheita do batiputá de que fabricão excellente azeite, na extração de leite da mangaba (trecho danificado).” (Araújo, 1866)

Após demarcar os terrenos dessas duas sesmarias, o engenheiro dirigiu-se para a Freguesia de Mamanguape, onde demarcou as terras das sesmarias de Monte-Mór e São Miguel da Baía da Traição, durante os anos de 1866 a 1868. Ainda em agosto de 1866, voltou à sesmaria da Jacoca para efetuar a demarcação de 34 lotes de terras no lugar denominado Prensa Velha com destino aos voluntários da pátria, num total de 760.846 braças quadradas. (Ofício de 1º de julho de 1867. AN, Seção Terras Públicas e Colonização. CX. 1219).

AS REAÇÕES AO PROCESSO DEMARCATÓRIO

As ações de Justa Araújo não foram aceitas tranquilamente por muitos dos atores sociais afetados pela demarcação das terras. Índios e pequenos posseiros protestaram contra os resultados do processo de regularização fundiária. O *Regente dos Índios* de Alhandra, Inácio Gonçalves de Barros e os posseiros do Mutuassú foram dois exemplos de resistência à essa nova situação.

Em ofícios localizados por René Vandezande no Arquivo Público Estadual da Paraíba em 1973, Justa Araújo responde negativamente aos pedidos do *Regente dos Índios* de Alhandra para que seja restituído no cargo de liderança da aldeia, juntamente com as terras do patrimônio coletivo dos mesmos índios (Vandezande, 1975, pp.44-46). Nos documentos podemos perceber a rapidez com que pessoas interessadas nas terras dos aldeamentos extintos passaram a exercer pressões para o desalojamento dos indígenas logo após o processo de demarcação ter sido efetuado. Também podemos observar a atitude do engenheiro ao eximir-se de responsabilidades sobre os conflitos resultantes da fragilização das posses indígenas que foi produzida pela ação técnica e demarcatória.

“APEB Doc. Nº 48 1867 (?)

Cumprindo o despacho de V Excia. Nº 1258 de 28 do corrente (ilegível) lançado no requerimento junto, em que Ignacio Gonçalves de Barros pede para ser reintegrado no lugar, que outr’ora exerceo, de Regente dos Indios da extincta aldêa da Alhandra, assim como a restituição de todas as terras que constituão o Patrimonio dos mesmos Indios, que se achão sem terras sufficientes para plantarem suas lavouras, porque diversos indivíduos tem se apossado dêlle, incluzive Joaquim Jozé que ali tem cortado arvores de fructos; tenho a dizer a V. Excia., em primeiro lugar, que as terras da Sesmaria da Alhandra abrangendo uma área de 9:012:545 braças quadradas, forão por mim divididas no principio do corrente anno em 147 posses convenientemente distribuídas aos Indios, como levei ao conhecimento d’essa Prezidencia em afficio de 11 de Maio acompanhado de um Mappa contendo os nomes dos mesmos, em cujo numero se acha incluído o requerente, e a área da posse de cada hum.

Não me constara que esses Indios, depois das medições, tenham sido esbulhados por estranhos de suas posses, e nem que haja falta de terras para trabalharem, tanto assim que ainda existem sobras devolutas em alguns lugares, como bem na Matta-Redonda e ainda na Villa da Alhandra (ilegível)

Quanto ao corte de arvores de fructos nada posso informar por ignorar o facto; e sobre o restabelecimento do lugar de Regente ou Chefe dos Indios aldêados, me parece, que não está isso de accordo, com o que dispõe o Avizo do Ministério d’Agricultura Commercio e Obras Públicas de 8 de fevereiro de 1862, mandando extinguir os aldêamentos nesta Província; V. Excia., porém, fará o que entender.

(Documentos transcritos nos anexos da dissertação de René Vandezande, 1975, sem página.)

Longa disputa também se processou entre os posseiros do Mutuassú e o engenheiro, tomando inclusive as páginas dos jornais. Onde acusavam Justa Araújo de beneficiar alguns proprietários em detrimento dos índios e de outros posseiros de menos poder no momento de divisão e distribuição das posses de terras dentro da sesmaria da Jacoca. No número 1010 do jornal O PUBLICADOR de 20 de janeiro de 1866 aparece, na página 4, uma longa denúncia anônima contra as ações do engenheiro e os favorecimentos por ele realizados nas medições dos particulares, em especial o Tenente-Coronel Antônio Quirino de Souza e o senhor Lucidato Gomes de Leiros, em desfavor dos pequenos proprietários dos sítios Mutuassú, Pão Carvalho e Izabel de Castro. O engenheiro é acusado de ter

“...feito medições a esmo, e sem o menor critério, e sem respeito as posses legítimas e antiqüíssimas de antigos proprietários (...) seguindo sempre o systema por elle adoptado de satisfazer o mais que pode os desejos dos particulares, (...) e assim invade terrenos de outros, e os retalha sem dar a menor satisfação a seus legítimos donos, e faz de taes terrenos doação aos particulares que o encarregão de taes medições, e lhe pagão. Regeita todas as informações, não attende aos títulos que lhe são apresentados.” (AN, Seção terras Públicas e Colonização, Caixa 1219)

Posteriormente, no O PUBLICADOR, de 23 de janeiro de 1866, sai um texto assinado pelo pseudônimo de Jacoquiano em defesa de Antonio Quirino, na questão que envolve o Patrimônio dos Prazeres e ataca ao Senhor do Abiay, insinuando que Justa Araújo havia favorecido os interesses deste proprietário.

“Também dizem-nos, que o Sr. Justa, sem procurar um ponto de partida, fundado em documento, signal authentic, ou outra base legitima, incetou a demarcação d’aquelle patrimônio e foi na primeira marcha bater no cercado do engenho Tabu. Sua agulha, dizem, tinha sido cevada no iman do Abyay, onde ella perde inteiramente o norte, tanto que não encontra por ali terras, nem mesmo do patrimônio dos índios.” (AN, Seção terras Públicas e Colonização, Caixa 1219)

Após várias notas e artigos em outros jornais, é o próprio Justa Araújo quem se manifesta no O PUBLICADOR de 27 de janeiro de 1866.

“... li no ‘Publicador’ n. 1010 de 20 do corrente mez um artigo, em que seu autor, occultando cuidadosamente o nome, levantou contra mim um grande clamor, accusando-me sem provas de arbitrariedades praticadas nas medições das terras das

sesmarias dos índios, de extorsões e doações por mim fitas aos particulares, etc., e trazendo para exemplo a meia legoa de terras do engenho Prazeres e a posse do Gurugy, únicas que lhe fizeram especie.

Chamando a responsabilidade o meu desconhecido agressor pelas caluniosas imputações que me dirigio, limito-me por ora por deferencia ao público, a quem acato, a dar uma breve explicação do meu procedimento relativo à medição e demarcação dos dois terrenos acima mencionados.(...)

Não serão as recriminações injustas, as ameaças e calumnias de quem quer que seja, que me demoverão do cumprimento dos meos deveres na fiel execução da lei e das instruções que me forão confiadas pelo governo imperial.

Tenho consciência dos meus actos. Parahyba 23 de janeiro de 1866. Antonio Gonsalves da Justa Araújo.” (AN, Seção terras Públicas e Colonização, Caixa 1219)

Mesmo com tais polêmicas ganhando os jornais da capital da província, os resultados das demarcações realizadas pelo engenheiro permaneceram pouco alterados. Como podemos observar nos registros que Nascimento (2006, p. 203-206) aponta sobre os núcleos coloniais fundados em terras de particulares no final dos anos 1870 para socorrer os refugiados da seca, algumas das posses regularizadas por Justa Araújo permaneciam em poder dos mesmos indivíduos, ou das mesmas famílias. Na propriedade Abiay, de Salustino Ephigenio Carneiro da Cunha, foram instaladas 111 famílias, num total de 414 pessoas; na propriedade do Jacaré, de José Alves de Souza, havia 32 famílias, perfazendo 147 pessoas. No engenho Camocim, de Manoel Cavalcanti de Sá e Albuquerque, havia 56 famílias e 187 pessoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo demarcatório comandado por Justa Araújo nas terras das antigas aldeias de índios no litoral sul da Paraíba contribuiu decisivamente para que estas populações indígenas ficassem subordinadas aos poderes e interesses dos proprietários que se instalaram nas sesmarias com o apoio oficial após a década de 1860. Os índios eram tratados como restos das antigas tribos que a historiografia oficial idealizou com heróis e vilões da conquista da Paraíba, não lhes eram concedidas muitas possibilidades de articularem meios de resistência aos esbulhos territoriais que vinham sofrendo.

Os indígenas passaram a ser vistos como populações integradas de ex-índios acamponesados, que viviam agora como moradores de engenhos e fazendas. Depois que o engenheiro demarcou as terras da antiga sesmaria e as distribuiu entre os índios, um sistema

de campesinato étnico e familiar continuou a se desenvolver e reproduzir onde os índios não eram ainda ameaçados pelos interesses dos arrendatários de terras públicas. Porém, cada vez mais acuados pela espoliação territorial e o avanço da patronagem, os índios se viam obrigados a conviverem e disputar suas terras com pequenos agricultores e latifundiários, organizando redes de dependência e reciprocidade. (Palitot, 2005, p. 28).

No entanto, distintas formas de organização da vida familiar, transmissão da memória e manutenção de laços sociais permitiram que, mesmo subordinadas, algumas famílias indígenas mantivessem circuitos próprios de interação e o acesso a pequenas faixas de terras onde reproduziam um modo de vida *caboclo*, que lhes serviu de fundamento para a recuperação da agência política necessária ao reconhecimento oficial da sua condição de indígenas. Exemplos seriam os Potiguara da Baía da Traição ainda nos anos 1930 (Palitot, 2005, p. 37), os Potiguara de Monte-Mór nos anos 1990 (Palitot, 2005, p. 96) e os Tabajara do litoral sul apenas no começo do século XXI (Mura, Palitot, Marques et. All, 2010).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. Metamorfoses Indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro. Arquivo Nacional, 2003.

ARAÚJO, Antonio Gonçalves da Justa. **Carta Topográfica da Sesmaria dos Índios da Jacoca** conforme o título da sua concessão, compreendendo todas das demarcações nela feitas, inclusive a das posses dos índios, desde 4 de fevereiro de 1865 a 15 de fevereiro de 1866. [1866a]. 1 mapa manuscrito: color. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro. Cota 4Y/MAP.704.

ARAÚJO, Antônio Gonçalves da Justa. “Ofícios, cartas, relatórios, recortes de jornal e demais documentos da Comissão Demarcadora de Terras na Parahyba do Norte entre 1865-1868”. **Arquivo Nacional. Seção Terras Públicas e Colonização. Caixa 1219**. Rio de Janeiro.

AZAMBUJA, Bernardo A. N. de. “Ofício enviado pela Diretoria das Terras Públicas e Colonização, do Ministério da agricultura, Comércio e Obras Públicas, na pessoa de Bernardo A. N. de Azambuja ao Presidente da Província da Paraíba Manoel Felizardo de Souza e Melo, datado de 08 de fevereiro de 1862, comunicando a decisão de Sua Majestade o Imperador D. Pedro II, extinguir os aldeamentos”. APEPB. Cx. 045 (1864).

BAUMANN, Terezinha de Barcellos. **Relatório Potiguara**. Rio de Janeiro: Fundação Nacional do Índio. 1981.

CARVALHO, Juliano Loureiro de. **Formação Territorial da Mata Paraibana. 1750-1808.** Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia, Salvador. 2008.

CUNHA, Manuela Carneiro da. “Política Indigenista no século XIX”. In, CUNHA, Manuela Carneiro da. (org.) **História dos índios no Brasil**, 2ª ed., São Paulo: Cia. Das Letras/Secretaria Municipal de Cultura/FAPESP. 1992.

MURA, Fabio. PALITOT, Estêvão. MARQUES, Amanda. (et. all). **Relatório de fundamentação antropológica para caracterizar ocupação territorial dos Tabajara no Litoral Sul da Paraíba.** Instrução Técnica Executiva nº 34/DAF/2009. João Pessoa. 2010.

NASCIMENTO FILHO, Carmelo Ribeiro do. **A fronteira móvel: os homens livres pobres e a produção do espaço da mata sul da Paraíba (1799-1881).** Dissertação (Mestrado em Geografia) – Centro de Ciências Exatas e da Natureza, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2006.

PALITOT, Estêvão Martins. **Os Potiguara da Baía da Traição e Monte-Mór. História, Etnicidade e Cultura.** Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2005.

PORTO ALEGRE, M.S.; Mariz, M. e Dantas, B.G. **Documentos para a história indígena no Nordeste.** São Paulo, NHII-USP/Fapesp. 1994.

VANDEZANDE, René. **Catimbó. Pesquisa exploratória sobre uma forma nordestina de culto mediúnico.** Dissertação de mestrado (P.I.M.E.S. do I.F.C.H. da UFPE), Recife. 1975.